



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

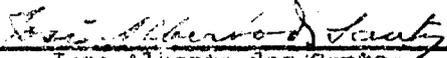
RFI Nº 24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.959.-

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º artigo 2º da Lei nº 9, de 19 de junho de 1959, passa a ter a seguinte redação: " Art. 2º - Deverá constar da escritura que, si na área não for iniciada a construção do hotel no prazo de 5 (cinco) anos, o terreno doado reverterá ao doador".-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de novembro de 1.959.